



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

OBJETO: Prestação de serviço técnico-profissional especializado na área de Gestão de Pessoas, com o curso “Departamento Pessoal na Administração Pública”, a fim de treinar e capacitar os servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

CONTRATADO: Meta Cursos e Treinamentos Ltda.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de contratação de serviço técnico-profissional especializado, na área de Departamento Pessoal na Administração Pública, onde visa a capacitação e treinamento dos servidores desta Casa Legislativa, cujo sua vigência é o prazo de 21 (vinte e uma) horas referente ao período de execução.

2. DO CONTRATADO

Considerando a escolha da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ: 11.517.150/0001-93, situado à rua Tubalcain Faraco, 150, sala 904 e 905, Centro, CEP 88.701-150, Tubarão – SC.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação direta do objeto;

Considerando o termo de referência, parecer do controle interno e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o atendimento a Resolução Interna nº 234 de 21/02/2024 – regulamentação específica de contratações diretas desta Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade de inexigibilidade, da empresa supra e **DETERMINO** que o Setor de Compras lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, da Lei 14.133/2021.

Jaguariúna, 16 de outubro de 2024.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP

